



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1396

De 21 de janeiro de 2020

AUTOGRAFO N° 002/2020

De 21/01/2020

PROJETO DE LEI 002/2020

DE 14/01/2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênio
08.244.0036.2040 Projeto
317 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente - Convênio União 895400/2019 R\$ 100.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1058 Projeto
318 - 4.4.90.51.00 Recapeamento Asfáltico em Diversas ruas deste Município - Convênio Estado 754/2019 R\$ 150.000,00

ll

mp.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.1063 Projeto
319 - 4.4.90.51.00 Construção de Quadra Poliesportiva na Praça
de Esporte Benedito Storani - Conv. União Contrato de Repasse
896804/2019 R\$ 238.750,00

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.1064 Projeto
320 - 4.4.90.51.00 Construção de Quadra Poliesportiva na Praça
de Esporte Benedito Storani - Contrapartida do Conv. União
Contrato de Repasse 896804/2019 R\$ 238.750,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE